



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 690, DE 31 DE JANEIRO DE 1978

REVOGADA  
EM 25/11/1985  
Presidente

Autoriza a alienação de veículos e máquinas, mediante licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar, mediante licitação, um automóvel, em 1976, bem como / os veículos considerados inservíveis ao serviço público.

Art. 2º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a utilizar os produtos arrecadados com a execução desta lei na aquisição de novos veículos e máquinas, em substituição aos alienados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 31 de janeiro de 1978.

  
Bal. Manoel Brasil Silva  
PREFEITO.